

DESFILE

Marchas

DOS SANTOS POPULARES
DE VISEU

2 0 2 3



MUNICÍPIO DE
VISEU



N o r m a s P a r t i c i p a ç ã o

Artigo 1º | Finalidade

O Desfile e Concurso das Marchas dos Santos Populares é uma iniciativa do Município de Viseu, no âmbito da sua programação cultural.

Artigo 2º | Participação

1. Podem participar grupos representativos de Escolas, Associações/Coletividades, Organismos/Instituições legalmente constituídos, com sede no Município de Viseu.
2. Considerando que Viseu 900 é o novo mote de promoção turística que o Município de Viseu elegeu para este ano de 2023, estando na base desta escolha um acontecimento muito especial: este ano, assinalam-se os 900 anos de atribuição do Foral de Dona Teresa, Rainha de Portugal, a Viseu, as composições (letra e música) deverão ser inéditas, sendo “Viseu 900” tema facultativo.
3. As marchas participantes deverão basear-se nas tradições genuinamente portuguesas, nomeadamente em temas locais, regionais e do âmbito dos Santos Populares.
4. As marchas que não respeitem o ponto anterior serão eliminadas.
5. As marchas poderão participar numa das seguintes categorias:
 - a. Marchas Infantis
 - b. Marchas Juvenis
 - c. Marchas Seniores
6. As Marchas Infantis deverão ser constituídas, maioritariamente (50%+1), por crianças até aos 10 anos, devendo fazer prova da idade dos participantes, antes do desfile, através de lista nominal com a indicação da data de nascimento (excluindo os elementos do acompanhamento musical).
7. As Marchas Juvenis deverão ser constituídas, maioritariamente (50%+1), por jovens até aos 17 anos, devendo fazer prova da idade dos participantes, antes do desfile, através de lista nominal com a indicação da data de nascimento (excluindo os elementos do acompanhamento musical).
8. As Marchas Seniores deverão ser constituídas por pessoas (80%) com idade superior a 17 anos.

Artigo 3º | Composição das Marchas

1. Cada marcha deverá apresentar, no mínimo, quinze pares de marchantes, arcos e adereços, em número total não inferior a dez.



1. O acompanhamento musical, habitualmente denominado por cavalinho, deverá ser constituído por um número que se situe entre os 9 e os 12 músicos, tendo como instrumentos o bombardino, caixa, clarinete, saxofone alto, tenor, trombone, trompete e tuba.

Artigo 4º | Inscrição

1. As marchas deverão efetuar a inscrição de participação na Divisão de Cultura e Turismo (DCT), Unidade Orgânica de Programas e Equipamentos (UOPE), ou através do email cultura@cmviseu.pt, **de 4 de abril a 5 de maio de 2023**.
2. As marchas inscritas deverão nomear um representante para participar numa reunião a realizar no dia 2 de junho de 2023, às 18 horas, no edifício dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem de Trabalhos:
 - a. Informações diversas;
 - b. Receção, em envelope fechado, da seguinte documentação:
 - Letra da Marcha em formato A4, Trebuchet MS 11, com espaçamento 1,5;
 - *Pen* com a gravação da marcha (voz e instrumental);
 - Texto (sinopse) alusivo ao(s) tema(s) da respetiva marcha e aos seus componentes (trajes, música, letra, adereços, etc.);
 - Desenho (esboço) dos trajes e dos adereços a usar por todos os elementos no desfile.
 - c. Sorteio da ordem do desfile.

Artigo 5º | Data de realização do Desfile e Local de Concentração

O Desfile e Concurso realiza-se no dia 17 de junho de 2023 (sábado), às 21H30. As marchas deverão concentrar-se na Avenida da Europa, às 21 horas.

§ único. No caso de impedimento da realização do desfile e concurso na noite de 17 de junho, o mesmo far-se-á no dia 24 de junho de 2023.

Artigo 6º | Ordem de Desfile e Percorso

O desfile far-se-á pela ordem sorteada, na Avenida da Europa (troço compreendido entre a Rotunda dos Comerciantes e a Fonte Cibernética), com início às 21H30, desfilando pela seguinte ordem de categorias: Marchas Infantis, Marchas Juvenis e Marchas Seniores.



Artigo 7º | Apresentação das Coreografias

1. O desfile de cada marcha far-se-á em permanente evolução, havendo três (3) locais de exibição obrigatória, devidamente identificados, onde serão apresentadas as coreografias da Marcha Viseu 2023 e da própria Marcha. O tempo de exibição, em cada um destes locais, não poderá exceder, para as duas coreografias, nove (9) minutos. As marchas deverão efetuar coreografias de curta duração ao longo de todo o percurso.
2. Em cada um dos locais de exibição obrigatória, as marchas apresentarão, em primeiro lugar, a coreografia Marcha Viseu 2023 (cuja letra e música serão fornecidas pelo Município de Viseu) e, em segundo lugar, a sua própria marcha.
3. Durante o desfile e concurso, as marchas deverão respeitar as indicações dadas pela organização.

Artigo 8º | Júri

1. O Júri será constituído por personalidades convidadas pela organização, sendo presidido por um representante do Município de Viseu.
2. Cada elemento do Júri votará em impresso próprio e por categoria, atribuindo 10 pontos ao melhor desempenho; 8 pontos ao desempenho imediatamente a seguir; 6 pontos e 4 pontos, respetivamente. O voto do Presidente do Júri só será considerado em caso de empate.
3. A votação do Júri far-se-á pela avaliação das seguintes componentes:
 - a. Adereços (arcos, balões, etc.);
 - b. Coreografia/ Interpretação;
 - c. Melhor Letra;
 - d. Melhor Música e Acompanhamento Musical;
 - e. Traje.

Artigo 9º | Prémios

1. Cada marcha participante receberá um prémio de participação ou presença de 3.750,00 euros para a preparação da marcha e acompanhamento musical.
2. De acordo com a votação do Júri, serão atribuídos os seguintes prémios em cada uma das categorias (Infantis, Juvenis e Seniores):



2.1 Classificação geral por cada categoria

- 1º Prémio: 1.000,00 euros
- 2º Prémio: 850,00 euros
- 3º Prémio: 750,00 euros

2.2 Prémios parciais por cada categoria

MELHORES ADEREÇOS

- 1º Prémio: 400,00 euros
- 2º Prémio: 300,00 euros

MELHOR COREOGRAFIA/INTERPRETAÇÃO

- 1º Prémio: 300,00 euros
- 2º Prémio: 200,00 euros

MELHOR LETRA

- 1º Prémio: 200,00 euros
- 2º Prémio: 100,00 euros

MELHOR MÚSICA E ACOMPANHAMENTO MUSICAL

- 1º Prémio: 250,00 euros
- 2º Prémio: 150,00 euros

MELHOR TRAJE

- 1º Prémio: 400,00 euros
- 2º Prémio: 300,00 euros

3. Os prémios referidos em 2.2, do número anterior, são acumuláveis dentro da respetiva categoria.
4. A classificação geral e prémios parciais em cada uma das categorias serão apurados pelo somatório da pontuação, de acordo com os números 2 e 3 do Artigo 8º das presentes Normas de Participação.
5. As marchas eliminadas pelo Júri, de acordo com o nº 3 do Artigo 2º das presentes Normas de Participação, ou por qualquer outra infração, perderão o direito a todos os prémios.



Artigo 10º | Divulgação dos Prémios

Os prémios atribuídos serão divulgados em data a anunciar.

Artigo 11º | Confidencialidade e proteção de dados pessoais

De acordo com as disposições do Regulamento Geral da Proteção de Dados – Regulamento EU 2016/679, na sua atual redação, o tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Viseu é orientado pelos princípios da licitude, lealdade, disponibilidade e transparência e da proteção da sua confidencialidade e dos direitos dos seus titulares e destina-se apenas ao concurso “Desfile e Concurso das Marchas dos Santos Populares 2023”.

Artigo 12º | Gestão do Processo

A gestão do processo relativa ao “Desfile e Concurso das Marchas dos Santos Populares” é realizada pelo Município de Viseu, através da Divisão de Cultura e Turismo (DCT), Unidade Orgânica de Programas e Equipamentos (UOPE).

Artigo 13º | Disposições Finais

1. As decisões do Júri são soberanas, não havendo direito a recurso.
2. As marchas participantes obrigam-se a aceitar as presentes Normas de Participação.
3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Câmara Municipal de Viseu.